

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 386, DE 3 DE AGOSTO DE 2020.

**O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA**  
**NO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993](#), considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015](#), e considerando, ainda, o disposto na [Portaria SG/MPF n.º 174, de 20 de março de 2019](#), que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Erica Klos Alves, matrícula 29237.

Fiscal Administrativo Substituto: Daniel Vianna Paglia, matrícula 25873.

Fiscal Técnico: Erica Klos Alves, matrícula 29237.

Fiscal Técnico Substituto: Rafael Borgo de Godoy, matrícula 25861.

Instrumento Negocial: Contrato nº 41/2020.

Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia, para a instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio para o edifício-sede da Procuradoria da República no estado de São Paulo, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO**  
**Procurador da República**

**Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo**

**Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 5 de agosto de 2020.](#)  
[Caderno Administrativo. p. 19.](#)**

**M P F**

**Ministério Público Federal**